



Estado Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº592 DE 30 DE JUNHO DE 1997

Autoriza a doação para construção de casas populares, do imóvel que menciona.)

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar a doação do imóvel, ou parte dele, do patrimônio municipal, objeto da escritura pública lavrada em notas do Cartório de 2º Ofício de Notas, no livro 43, até 78, fls. 148, para a CEHAB - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro).

Art. 2º - A doação será com o encargo de no imóvel serem edificadas 50 casas populares, devendo as obras serem iniciadas dentro do prazo de dois anos, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, 30 DE JUNHO DE 1997


JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES
Prefeito